



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

INSTITUTO	ANUAL
data	03 . 09 . 96
cod.	I4D00149

GOVERNO BRASILEIRO VETA ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS NO FUNDO
INDÍGENA.

O Sr. Luis Orlando Gélío, embaixador do Brasil na Bolívia e representante do governo brasileiro na reunião para a constituição do Fundo Indígena, ocorrido de 9 a 11/04 em La Paz, apresentou formalmente o veto brasileiro à participação de organizações indígenas nas instancias de decisão deste fundo multilateral, bem como ao encaminhamento por estas organizações de projetos a serem apreciados, reservando tais prerrogativas exclusivamente ao próprio governo brasileiro. Segundo o embaixador, "os índios brasileiros vivem no neolítico e não têm condições de se auto representar ou de definir suas prioridades e necessidades".

A postura assumida pelo Brasil deverá retardar a constituição do Fundo Indígena, que já conta com recursos iniciais do BID e promessas de doações da CEE e do governo sueco. Poderá, também, resultar na exclusão do Brasil dentre os países que integrarão o Fundo, e no conseqüente impedimento para que os povos indígenas do Brasil se beneficiem destes recursos.

Representantes brasileiros da União das Nações Indígenas (UNI) e do Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) presentes à reunião de La Paz, contestaram publicamente as declarações do embaixador, e deixaram claro o interesse e o direito dos povos indígenas brasileiros em participarem deste Fundo. "Quem vive no neolítico é a diplomacia brasileira", declarou o índio Tucano Alvaro Sampaio, representante da UNI.

A constituição do Fundo Indígena se originou de proposta feita pelo Presidente boliviano Jaime Paz Zamora em uma reunião de cúpula latino americana, realizada em Guadalajara no México. A intenção dos demais governos do continente é de formalizar a sua constituição na próxima reunião dos presidentes, que já está marcada para julho em Madri.



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

RELATÓRIO

2

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO NA III REUNIÃO TÉCNICA PREPARATÓRIA PARA A CRIAÇÃO DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS POVOS INDÍGENAS DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE

PERÍODO: 9 a 11 de abril de 1992

LOCAL: La Paz, Bolívia.

A criação desse Fundo foi proposta pelo Presidente da Bolívia, Jaime Paz Zamora, na primeira reunião Ibero-Americana de chefes de Estado e de Governo, acontecida em Guadalajara, México, de 18 a 20 de Julho de 1991 (o Presidente Collor esteve presente). Aceita a proposta, o Governo da Bolívia, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), se encarregaram de elaborar um projeto para a sua criação.

Um projeto preliminar elaborado por esse grupo, foi discutido em duas reuniões técnicas acontecidas em setembro e dezembro do ano passado, nas cidades de La Paz e Washington, onde participaram além dos organismos acima citados, representantes da Organização dos Estados Americanos (OEA), Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), do Instituto Indigenista Interamericano, Conselho Mundial de Povos Indígenas (CMPI) e da Coordenadoria das Organizações Indígenas da Bacia Amazônica (COICA).

Na segunda reunião técnica, realizada em Washington, decidiu-se ampliar o leque de consulta sobre a criação do Fundo, antes da apresentação de um projeto definitivo, ouvindo-se para tanto as sociedades indígenas interessadas e suas organizações, os governos da região (América Latina e Caribe) e os governos e organismos de fora da região que poderiam cooperar com o Fundo.

Assim, com esse objetivo, convocou-se a terceira reunião técnica. Do Brasil participaram Álvaro Tucano (UNI), Ana Lange (SEMAM) e Sérgio Leitão (NDI). Como representante oficial do governo participou o Embaixador na Bolívia, Luís Orlando Gelio. A FUNAI embora convidada não participou.

O nosso representante oficial afirmou durante as discussões que o governo não aceitava os termos em que se deu a elaboração do projeto preliminar, que estabelece a participação dos índios no órgão máximo de administração do Fundo (Assembléia), e a possibilidade deles se dirigirem ao mesmo para apresentarem os seus projetos.



NÚCLEO DE DIREITOS INDÍGENAS

3

O Embaixador Luís Orlando declarou perante a Plenária da reunião, que a posição do governo se justificava porque os índios no Brasil ainda não eram capazes de se representarem, necessitando do estado para fazê-lo em seu nome, visto que a maior parte deles ainda viviam no "período neolítico", em pleno regime de "vida tribal".

Disse ainda o Embaixador que a posição que apresentava era fruto das instruções recebidas do Itamaraty, através da sua Divisão do Meio Ambiente (DEMA), chefiada pelo Ministro Luís Felipe Macêdo Soares.

Álvaro Tukano e eu contestamos as declarações do Embaixador, atribuindo-as a resistência do governo brasileiro em aceitar os novos dispositivos constitucionais que regulam a relação entre o Estado-nação e as Sociedades Indígenas.

Assim, no documento elaborado ao final da reunião, figuramos como a única exceção em aceitar que as Sociedades Indígenas possam representar-se perante o Fundo e participar dos seus órgãos de administração.

Em vista disso, o governo da Bolívia propôs que uma missão composta por integrantes da Secretaria Executiva interina do Fundo, viesse ao Brasil para discutir os pontos do projeto preliminar com os quais o governo não concorda.

Essa missão deverá vir o quanto antes, já que a constituição do Fundo voltará a ser debatida no dia 15 de maio, na reunião dos Chanceleres dos países da América Latina e do Caribe.

A intenção do governo boliviano é que o Fundo seja definitivamente criado (assinatura do acordo), quando da segunda reunião dos chefes de Estado e de Governo da América Latina e do Caribe, em julho, na cidade de Madri (Espanha).

SÉRGIO LEITÃO
Assessor Jurídico